



LEI-MUNICIPAL Nº210/93, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993.

"FIXA O SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 1993, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 1993, NA SEGUINTE FORMA:

I - O REAJUSTE SALARIAL OBEDECERÁ O PERCENTUAL ÚNICO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO);

II - O REAJUSTE SALARIAL SERÁ APLICADO TOMANDO-SE POR BASE OS VENCIMENTOS RECEBIDOS PELOS SERVIDORES NO MÊS DE SETEMBRO DE 1993.

ARTIGO 2º - FARÃO JUS AO REAJUSTE SALARIAL PREVISTO NESTA LEI TODOS OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO (COMISSIONADOS, ESTATUTÁRIOS E CONTRATADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL).

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campo Verde
GABINETE DO PREFEITO



(CONT.) LEI-MUNICIPAL Nº210/93.

SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À DATA DE 01 DE OUTUBRO DE 1993, E, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-
MT., 20 DE OUTUBRO DE 1.993.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS:


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FI
NANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFI
XAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

PEDRO HÉLIO ZYS
SEC.ADM. FIN. E PLANEJ.